

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 633

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
EFETUAR EMPRESTIMO COM O BANCO  
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu Decreta e em sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Município de Baixo Guandu, através/ do Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, destinado a formação de mudas de café Mundo Novo e Catuaí para o Programa de Renovação e Revigoreamento de Cafézais, com recursos do Instituto Brasileiro do Café IBC-GERCA.

Art. 2º - O valor da operação de crédito a que se refere o artigo anterior, é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), acrescidos dos acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil no prazo estipulado de 1 (hum) ano, a contar/ da data da assinatura do Título de Crédito.

Art. 3º - Na realização da operação de crédito, o Poder Executivo, terá poderes especiais para contratar empréstimo com o Banco, assinando os contratos, concordando com cláusulas nele contidas, emitindo e assinando títulos de câmbio, especialmente os títulos de crédito rural instituídos pelo Decreto-lei nº 167 de 14 de fevereiro de 1.967.

Art. 4º - Em cumprindo a garantia da operação de crédito, será gravada com o aval do Sr. Prefeito e Tesoureiro, assinando individualmente.

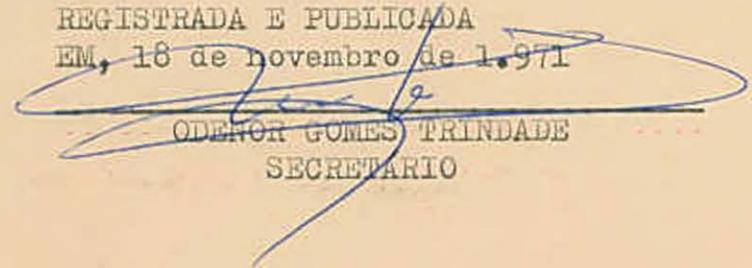
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 18 de novembro de 1.971.-

  
ARMANDO BATISTA VIOLA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 18 de novembro de 1.971

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

